



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 407/2019

Pelo presente contrato para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para instalação de câmeras de monitoramento para os veículos do transporte escolar, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº1098, na Cidade de Ivorá/RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CABERG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.019.111/0001-81, localizada à Rua Dois, nº 305, Vila Formosa, Bairro Urlândia, cidade de Santa Maria - RS, neste ato representada pelo Sr. **ELI JOÃO VENTURINI**, engenheiro mecânico, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Acampamento, nº721, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria – RS, portador da Carteira de Identidade nº9001184341, emitida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº282.264.020-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 407/2019, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para instalação de câmeras de monitoramento para os veículos do transporte escolar, placas IWK2872, INY0771, ITK7078, IUO4264 e ISJ1252 , lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

Item	Quant	Un	Descrição	Valor Un (R\$)	Valor Total(R\$)
01	10	un	Cabos de fibra óticos	45,00	450,00



10	un	Terminais de câmeras	9,00	90,00
30	un	Plugs	10,00	300,00
05	un	Relés	2,50	12,50
05	un	Conversor (24P/12)	80,00	400,00
60	m	Fio	11,00	660,00
60	m	Capa Antichoque	1,50	90,00
50	un	Parafuso de fixação	1,50	75,00
100	un	Abraçadeiras	1,50	150,00
05	un	Monitor	285,00	1.425,00
05	un	Câmera traseira	125,00	625,00
TOTAL PEÇAS			R\$ 4.277,50	
MÃO DE OBRA			R\$ 472,50	
TOTAL (PEÇAS + SERVIÇOS)			R\$ 4.750,00	

II - DA EXECUÇÃO

A empresa tem até 15 (quinze) dias para a realização do serviço objeto deste contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo. O não cumprimento dos prazos decai do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

Os serviços deverão ser realizados nos veículos que estarão no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS.

III – DO PREÇO

O preço para o presente contrato é de **R\$ 4.750,00** (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), sendo **R\$ 4.277,50** (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) para peças e **R\$ 472,50** (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para mão de obra, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV – DO PAGAMENTO



4.1. O pagamento será efetuado no dia 10(dez) do mês subsequente a prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

4.2 Para o efetivo pagamento deverá a contratada apresentar junto à nota fiscal o certificado de regularidade com o FGTS e FAZENDA FEDERAL(certidão conjunta INSS/RFB).

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC / IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.5 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - DA DESPESA

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, correndo nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 03 Núcleo de Ensino Fundamental

PROJETO ATIVIDADE: 2025 Manut. Transporte Escolar Ensino Fundamental

CONTA: 249 – Material de Consumo

SUB-CONTA: 1249 – Material para Manutenção de Veículos

RECURSO: 20 MDE

VALOR: R\$ 676,79

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 03 Núcleo de Ensino Fundamental

PROJETO ATIVIDADE: 2027 Manut. e Desenvolvimento Ensino

CONTA: 2706 – Material de Consumo

SUB-CONTA: 2711 – Material para Manutenção de Veículos

RECURSO: 31 FUNDEB

VALOR: R\$ 3.600,71

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 03 Núcleo de Ensino Fundamental

PROJETO ATIVIDADE: 2025 Manut. Transporte Escolar Ensino Fundamental

CONTA: 251 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 1256 – Manutenção e Conservação de Veículos

RECURSO: 20 MDE

VALOR: R\$ 472,50



VI - DA GARANTIA

Fica acordado entre as partes que as peças terão garantia de 12 meses e os serviços terão a garantia de 6 meses.

VII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o servidor Vanderlei Sanfelice, Auxiliar de Secretaria, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

VIII – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1- da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2- da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. Das Obrigações

2.1- da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2 - da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;



IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



X – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite de prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

XI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá - RS, 18 de Novembro de 2019.

ELI JOÃO VENTURINI
CABERG SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA
CONTRATADO

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: